



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO
Palácio Tavares Bastos

PARECER Nº 330/19

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº 2712/2019

Relator: Deputado Francisco Tenório

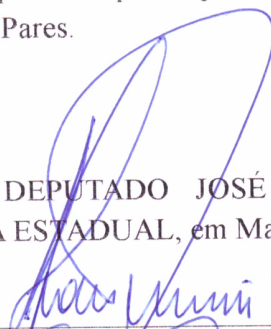
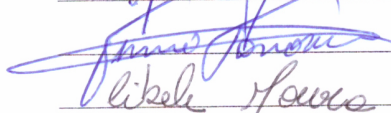
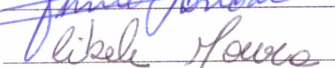
Através da Mensagem Governamental nº 56/2019 referente ao VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 655/2018, que “Denomina ‘Rodovia Vereador George Alves Lisboa’, a AL-145, no trecho compreendido entre Delmiro Gouveia e o Povoado Maria Bode, neste Estado de Alagoas.”

Nas razões do Veto, justifica o Chefe do Poder Executivo, que o presente projeto de lei viola os dispositivos constitucionais, previsto no artigo 86, parágrafo 1º, II, *b*, da Constituição Estadual e artigo 61, parágrafo 1º, II, *b*, da Constituição Federal, a iniciativa de Lei que disponha sobre organização administrativa, matéria tributaria e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

Deste modo, por não concordarmos com os argumentos apresentados pelo Chefe do Poder Executivo, por não entendermos que houve vício de iniciativa e nem interferência na separação dos poderes, o nosso parecer é pela **rejeição** do presente Veto, o qual submetemos à apreciação dos nossos dignos Pares.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 12 de novembro de 2019.

 PRESIDENTE
 RELATOR
 Libeli
 F. Tenório
 F. Tenório